



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA, CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE

NOTA DE MONITORAMENTO Nº 027 / 2024

1. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA DOCUMENTO AVULSO Nº 23068.030949/2024-31
2. PERÍODO DO MONITORAMENTO: Maio/Junho 2024
3. ÁREA MONITORADA: DGCI
3.1. ITEM MONITORADO: Regimento Interno da DGCI
4. OBJETIVO(S): <ul style="list-style-type: none">Definir a finalidade, a organização e o funcionamento, bem como especificar as competências e as atribuições da Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade (DGCI).Propor minuta do Regimento Interno da DGCI.
4.1 DESCRIÇÃO: <p>Este Estudo Técnico de Monitoramento foi identificado como um item de governança crucial a ser instituído, visando à adequação da estrutura de governança da unidade e à melhoria da eficiência dos controles internos relacionados.</p> <p>A proposta foi fundamentada em:</p> <ul style="list-style-type: none"><i>Benchmarking</i> documental de outras Instituições de Ensino Superior públicas;Consulta ao documento de criação da Diretoria junto ao SIORG;Comparação das atribuições similares desenvolvidas nas unidades de Governança de outras IES;Regimento Interno do Conselho Universitário da Ufes.Recomendações dos órgãos de controles (CGU e TCU) sobre atribuições e competências das unidades de Governança em Instituições Públicas;Metodologias de gestão de riscos propostas por TCU, CGU e normas ISO no que concerne à mitigação de pressões internas e externas (políticas) de agentes públicos e partes interessadas sobre a equipe da DGCI em processos em situação de análise.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA, CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE

4.2 CRITÉRIO(S):

4.2.1 Relevância das metodologias de Gestão de Riscos na prevenção das pressões Políticas sobre a equipe da DGCI:

Considerando as áreas de atuação da DGCI e a qualidade sensível dos dados e das informações analisadas no âmbito desta Diretoria, a análise da proposta de Regimento Interno fundamentou-se nas metodologias de gestão de riscos. Nesse sentido, compreendeu-se a necessidade de toda a equipe da DGCI ser composta por gestores de carreira, isto é, técnicos-administrativos em educação (TAEs) a fim de prevenir quaisquer possibilidades de influências políticas nos estudos técnicos e pareceres proferidos pelo setor e blindar o setor de comprometimentos éticos. Ainda, a medida visa manter a imparcialidade e a isenção imprescindíveis aos trabalhos de Governança, supervisão de controles internos e de integridade.

4.2.2 Padronização, Consistência e Atualização:

Buscou-se apresentar o panorama atual da área monitorada a partir de métricas objetivas e técnicas.

4.2.3 Diálogo para construção de conhecimento:

Foram realizados diálogos com unidades de Governança de outras Instituições públicas reconhecidas como casos de sucesso e com índices de excelência no TCU, a fim de identificar oportunidades de ajustes e melhorias a partir dos achados do monitoramento.

4.2.4 Guia para Elaboração de Regimentos Internos de outras IES:

Promoveu-se a adequação da proposta de minuta aos parâmetros técnicos e formais de construção do Regimento Interno, uma vez que não foi encontrado documento próprio da Ufes.

4.2.5 Alinhamento do monitoramento ao PDI 2021 – 2030:

OEG1. Fortalecer mecanismos de governança;

OEG2. Assegurar uma gestão ética, democrática, transparente, participativa e efetiva.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE GOVERNANÇA, CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE**

4.3 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

- Ausência de documento normatizador da unidade de Governança da Universidade.
- Ausência de especificação e publicização das competências e atribuições da unidade.
- Recorrência de questionamentos à DGCI sobre as competências do setor e seu escopo de atuação, provenientes de entendimentos equivocados quanto à distinção entre Governança e Gestão, já consolidada na literatura e nos normativos legais.
- Não consta, no Regimento Interno do Conselho Universitário, a necessidade de o Regimento Interno da DGCI ser aprovado pelo CUn. Exige-se a submissão ao Conselho apenas dos normativos internos das unidades universitárias (acadêmicas) e de órgãos suplementares.
- A normatização da composição exclusiva de TAEs na equipe da DGCI fortalece a atuação técnica, isenta e isonômica nas áreas de atuação da Governança na instituição, contribuindo para a eficácia na gestão de riscos e a preservação da integridade dos processos em análise.

5. ENCAMINHAMENTOS:

Recomendamos:

- 5.1 Redigir e encaminhar a proposta de Regimento Interno para apreciação do Reitor;
- 5.2 Manualizar os processos de trabalho e procedimentos da DGCI;
- 5.3 Mapear os processos de trabalho da DGCI com seus respectivos fluxos;
- 5.4 Elaborar o Plano de Desenvolvimento Setorial (PDS) da DGCI.

IVONE FIORIN

Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade - DGCI
Reitoria/Ufes